



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2010

“INSTITUI E INCLUI O RENOVAI, ENCONTRO RELIGIOSO QUE OCORRE NO PERÍODO DO CARNAVAL, PROMOVIDO PELA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica instituído, no Município de Itaituba o **RENOVAI**, Encontro Religioso que ocorre no Período do Carnaval, promovido pela **Renovação Carismática Católica da Prelazia de Itaituba**, anualmente, no Município de Itaituba.

ARTIGO 2º- O Encontro Religioso ora mencionado passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º- O **Poder Público Municipal** poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto **religioso, folclórico**, gastronômico de lazer, visando à preservação, entre outros dos valores culturais da sociedade.

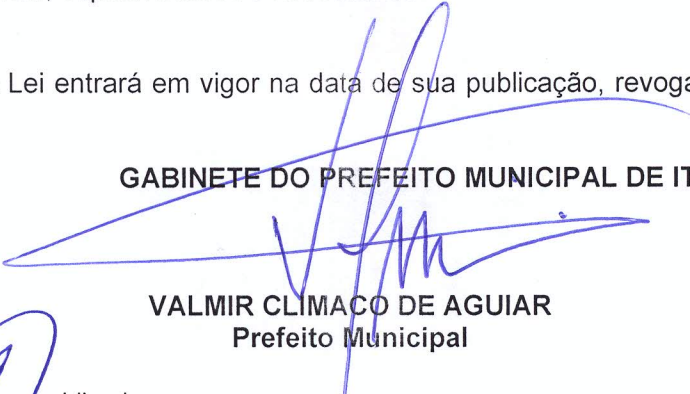
ARTIGO 4º- O **Poder Executivo** regularizará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

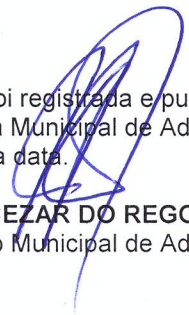
ARTIGO 5º- As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho de 2.010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 11 de


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CEZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração